



O Presidente

DECRETO PRESIDENCIAL N.º 01/2025

Tendo em atenção o contexto interno de São Tomé e Príncipe, caracterizado, presentemente, por inúmeros desafios, particularmente económicos e financeiros e a sua repercussão social, e considerando que a actuação do Governo tem sido marcada por uma assinalável incapacidade em aportar soluções atendíveis e compatíveis com o grau de problemas existentes, a que se associam períodos frequentes prolongados de ausência do Primeiro-Ministro e Chefe do Governo do território nacional sem que disso resultem ganhos visíveis para o Estado e para o povo são-tomenses, e se traduzem, pelo contrário, em despesas injustificáveis para o erário público;

Considerando, ainda, a falta, por parte do Primeiro-Ministro, de uma clara cooperação estratégica e uma manifesta deslealdade institucional, factores que vêm entorpecendo a relação institucional que deve existir entre o Presidente da República e o Governo, através do Primeiro Ministro;

Nestes termos, ao abrigo do artigo 84.º e no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea i) do artigo 81.º e pelo número 2 do artigo 117.º da Constituição da República, o Presidente da República decreta o seguinte:

Artigo 1.º

É demitido o XVIII Governo Constitucional.

le.



O Presidente

Artigo 2.º

É o Partido Acção Democrática Independente (ADI), enquanto partido político mais votado nas últimas eleições legislativas, convidado a apresentar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, outra individualidade para assumir o cargo de Primeiro-Ministro e Chefe do Governo.

Artigo 3.º

O presente Decreto Presidencial entra imediatamente em vigor.

PUBLIQUE-SE.

Feito em São Tomé aos 06 de Janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA


CARLOS MANUEL VILA NOVA